

## DECRETO N° 1228

### **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.504, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.994.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** - As gratificações de incentivo criadas pela Lei Municipal n° 5.504, de 26.12.94, aplicam-se somente aos servidores que se encontrem no exercício efetivo de seu cargo, cumpridas as exigências do art. 37, II e/ou art. 19, “caput”, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As disposições da referida Lei Municipal n° 5.504/94, não se aplicam ao Prefeito, e Secretários Municipais, ou ocupantes de cargos a estes correlatos, na Administração Pública.

**Art. 3º** - Comissão constituída por um representante da Secretaria Municipal de Administração, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um representante da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior, designados pelos respectivos secretários, estudará e decidirá sobre os casos apresentados e sua adequação aos preceitos das Leis n° 5.504/94, e este regulamento.

**Parágrafo único** – A comissão prevista neste artigo será presidida pelo membro mais velho que se encarregará de coordenar a sua atuação.

**Art. 4º** - As gratificações previstas nos n°s 2, 3, 4 e 5, do §3º, do art. 1º da Lei Municipal n° 5.504/94 não são cumulativos.

**Art. 5º** - Os requerimentos dos benefícios da Lei ora regulamentada serão encaminhados através da respectiva Secretaria Municipal do requerente que emitirá suas informações sobre a natureza, local e circunstâncias do exercício do cargo e funções do servidor requerente.

**Art. 6º** - Os comprovantes das condições para as gratificações, inclusive de conclusão de residência médica, ou licenciatura plena deverão estar

devidamente autenticados e/ou no caso de declarações com a firma do declarante reconhecida.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 09 de março de 1.995.

Luiz Guaritá Neto  
**PREFEITO MUNICIPAL**